

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº27 /2020**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4884/2020**

#### **1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamentos técnicos especializados na Divisão de Patrimônio do Município.

#### **2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

O objeto será executado com a finalidade de atender a sinalização do TCE-PR que torna obrigatória a integração entre sistemas do setor de patrimônio e contabilidade, com depreciação dos bens patrimoniais móveis e imóveis a fim de que o balanço final do ano de 2020 esteja equilibrado e justificado, baseado em levantamentos e avaliações precisas, indicamos a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em "Gestão do Patrimônio Público".

A fim de beneficiar a Administração Pública Municipal e o interesse público geral com eficiência, serão prestados os serviços de orientação, apoio técnico, capacitação aos integrantes do setor, classificações, identificações, levantamentos físicos, constituição de nova base de dados e implantação do método de depreciação, que relacionará a classificação do item patrimonial, com a conta contábil.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

#### **4. CONTRATADA:**

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

#### **5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-12.000,00 (doze mil reais).

#### **6. VIGÊNCIA:**

12 meses, a contar da data do presente Termo e execução de 6 meses.

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:0301

Despesa Orçamentária:11826

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 26/05/2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

*Prefeito*

**NERI WANDERLIND**

*Presidente da Comissão de Licitação  
Nomeado Conforme Portaria 29/2020*